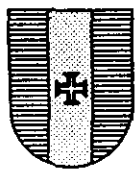


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 101

Sexta - feira, 10 de Julho de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 677/92:

Atribui subsídios no âmbito do apoio ao desporto amador, no montante global de 900.000\$.

Resolução nº. 678/92:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes Universitários de Letras da Madeira, no montante de 845.500\$.

Resolução nº. 679/92:

Atribui um subsídio à Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº. 680/92:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 681/92:

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que autoriza o Governo Regional da Madeira a participar juntamente com outras entidades de direito público e privado no património social do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

Resolução nº. 682/92:

Atribui um subsídio à Estação Rádio da Madeira, no montante de 1.750.000\$.

Resolução nº. 683/92:

Atribui um subsídio à Paróquia da Ribeira da Janela, no montante de 1.250.000\$.

Resolução nº. 684/92:

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Festas dos Santos Populares, no montante de 1.500.000\$.

Resolução nº. 685/92:

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 686/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 28.045.762\$.

Resolução nº. 687/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 22.847.460\$50.

Resolução nº. 688/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 9.433.926\$.

Resolução nº. 689/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 9.433.926\$.

Resolução nº. 690/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 2.162.972\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 677/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu aprovar os seguintes subsídios:

Subsídio de Insularidade

Clube Amigos do Basquete - 600.000\$00

Clube Desportivo Portosantense - 300.000\$00

Total - 900.000\$00

As verbas mencionadas no montante de 900.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04,02,01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 678/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo do Ensino Superior, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu atribuir nos termos do artigo 26º da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, o seguinte:

1 - À Associação de Estudantes Universitários de Letras da Madeira o subsídio ordinário anual de 845.500\$00.

2 - Este encargo tem cabimentação no Capítulo 02, Divisão

01, Subdivisão 00, Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 679/92

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Julho de 1992.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 680/92

Ao abrigo do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Julho de 1992, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 681/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que autoriza o Governo Regional da Madeira, através da Vice-Presidência e Coordenação Económica, em representação da Região Autónoma da Madeira, a participar juntamente com outras entidades de direito público e privado, no património social do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, e a praticar todos os actos necessários à promoção da sua criação, assim como, a cumprir, na qualidade de associado fundador, as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais, tendo em vista a normal prossecução dos fins da associação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 682/92

Considerando a importância que os meios de comunicação social, nomeadamente a rádio têm para o desenvolvimento sócio cultural da população madeirense;

Considerando que a Estação Rádio da Madeira, tem procurado manter a sua capacidade técnica actualizada, de modo a satisfazer, nas melhores condições possíveis, as suas finalidades;

Considerando que a instalação do emissor de frequência modelada daquela Estação Radiofónica, entre outras alterações de vulto, implicou a renovação da estrutura das antenas, cuja conclusão urge completar-se e a qual implica elevados custos;

Considerando ainda que a citada Rádio não possui disponibilidade financeira para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Conceder à Estação Rádio da Madeira um subsídio no valor de 1.750.000\$00, destinado à renovação do sistema de antenas, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02 A (subsídios diversos).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 683/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 1.250.000\$00, à Paróquia da Ribeira da Janela, destinada às obras de recuperação da Igreja da referida Paróquia, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 684/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Comissão Organizadora das Festas dos Santos Populares, no montante de 1.500.000\$00, destinada à realização das Festas de São João da Ribeira do Funchal, nos

termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 685/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 686/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 28.045.762\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 687/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 22.847.460\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada Municipal entre a Estrada Municipal 519 (Laranjal) e a Estrada

Regional 104 (Feiteiras) - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 688/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 4.546.707\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada Municipal de ligação da Estrada Regional 104 (Poiso) e a Estrada Municipal 520 (Fajã do Amio) - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 689/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 9.433.926\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação do pavimento do Caminho Municipal do Lombo do Doutor - 2.ª fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 690/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.162.972\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento marginal da Pedradeira - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"